

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**  
**Comissão de Leilão – Portaria n.º 575/2021 – DG**

**LEILÃO Nº 008/2021 – SUCATA**

**1 - PREÂMBULO**

Departamento de Trânsito do Paraná – **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuía, Curitiba, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, ainda, de acordo com o disposto no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução nº 623/2016 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e sem prejuízo da observância do **Decreto Federal nº 21.981/1932**, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, tipo MAIOR LANCE, recebendo o número de série **008/2021**, para a venda de **SUCATA**, sendo **sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível**, de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos nas cidades listadas abaixo (item 5.1), não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, nos termos a seguir:

**1.1 - DATA E HORÁRIO**

1.1.1 - O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública na modalidade *online*.

1.1.2 - O leilão será realizado em **25/10/2021**, a partir das 09:00h e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. (a) Galvão Adenyr Lopes Junior, devidamente matriculado sob nº 21/333-L, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em normativos e as indicadas no Termo de Compromisso firmado, relativo ao presente leilão.

1.1.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.1.4 - Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site [www.lancejusto.com.br](http://www.lancejusto.com.br), até o início da sessão pública, os quais serão convertidos em lances no momento do pregão, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 45 (quarenta e cinco) segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possua mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

1.1.5 - A eventualidade da ocorrência de problemas na sessão online ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

1.1.5.1 - No caso de desconexão do leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

1.1.5.2 - Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 20 (vinte) minutos e caso não seja possível a sua retomada, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão.

1.1.6 – As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, podendo ser enviadas por meio eletrônico, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br ou protocoladas no protocolo do DETRAN/PR, localizado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia – CEP 82.800-900 – Curitiba / Paraná em atenção à COMISSÃO DE LEILÃO.

1.1.6.1 – Por qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão pública do leilão, em conformidade com o previsto no inciso I do Artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no parágrafo 1º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.1.6.2 – Por qualquer interessado em participar da licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão pública do leilão, em conformidade com o previsto no inciso II do Artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.1.6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

1.1.6.4 – Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

1.1.6.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.1.6.6 – Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.1.7 - Informações complementares serão prestadas, das **8h às 14h**, pelos responsáveis dos pátios onde se encontram depositadas as **sucatas** ou pela **Comissão de Leilão** – telefones (41) 3361-1204/1194, ou ainda pelo atendimento através do 0800-643-7373.

## 2 - SUCATAS A SEREM LEILOADAS

2.1 – O presente Leilão será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

2.2. - Leilão de veículos automotores classificados na modalidade de sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, realizado em lotes, com o total de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) unidades, distribuídos em 113 (cento e treze) lotes, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo valor global mínimo de R\$ 828.500,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) nas formas e condições previstas no presente EDITAL e seus ANEXOS.

2.3 - As sucatas a serem leiloadas são as relacionadas no Anexo deste Edital e identificadas nos campos específicos, conforme modelo abaixo:

LOTE	AVALIAÇÃO	Nº REGISTRO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO	COMB	COR	ESPÉCIE	MOTOR
------	-----------	-------------	-------	--------------	-----	------	------	-----	---------	-------

1. – LOTE: nº. do lote de cada veículo;
2. – AVALIAÇÃO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
3. – Nº DE REGISTRO: nº de registro individual da sucata na Comissão de Leilão;
4. – PLACA: descrição da placa de identificação veicular;
5. – MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;
6. – ANO: o ano que consta do registro do veículo baixado como sucata;

7. – TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor, etc.;
8. – COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo baixado como sucata;
9. – COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo baixado como sucata;
10. – ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;
11. – MOTOR: nº de motor de cada sucata, ou **(S N)** para motores sem identificação da sua numeração;

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. - Poderão participar do leilão pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.

3.2 - A empresa interessada se credenciará, através do seu representante legal, perante o leiloeiro oficial com a apresentação dos documentos a seguir, respeitando os prazos e os demais critérios para acessibilidade ao ambiente online, estabelecido no endereço [www.lancejusto.com.br](http://www.lancejusto.com.br).

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Documento de identidade e de representação legal do arrematante;
  - c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
  - d) Comprovante de endereço;
  - e) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações;
- Números telefônicos de contato;
- f) Endereço eletrônico (e-mail) de contato.
  - g) Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.
  - h) Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexos II e III.

3.3 – Para participação “on-line”, as pessoas jurídicas deverão enviar os documentos descritos no subitem 3.2 até o dia 22/10/2021, ao leiloeiro público oficial (dados a serem informados pelo profissional).

3.3.1 – Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site leiloeiro para fins de participação do certame.

3.3.2 – Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada, o leiloeiro concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

3.4 - É vedada a participação dos membros da Comissão de Leilão, incapazes nos termos da legislação civil e servidores do DETRAN/PR, os seus conjugues, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau; os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal; aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente da elaboração do edital de licitação, conforme disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.5 – Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

3.5.1 – Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.5.2 – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

3.5.3 – Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 3.5.1 e 3.5.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

3.5.4 – Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente);

3.5.5 – Um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DAS SUCATAS

4.1. Os veículos serão leiloados na condição de **SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível** (baixados no RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de suas peças e partes metálicas.

4.2. Os motores sem identificação da sua numeração (**S/N**), são veículos classificados como sucatas aproveitáveis com motor inservível e não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de suas peças e partes metálicas.

4.3. O arrematante é responsável pela utilização e destino final das **SUCATAS** e responderá, **civil e criminalmente**, pelo uso ou destinação que esteja em **desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital**.

4.4. O estado e as condições em que as **SUCATAS** serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do LEILÃO, **não sendo aceitas reclamações posteriores**.

4.5. A empresa arrematante fica desde já **ALERTADA**, de que a **COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA**, fica expressamente **PROIBIDA**, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula 4.3.

#### 5 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DAS SUCATAS

5.1. As **SUCATAS** poderão ser examinadas no local onde se encontram depositadas, de segunda à sexta-feira das 08h às 14h, nos **10 (dez)** dias que antecedem ao leilão, sendo que as autorizações para acesso aos locais de depósitos (**exige que se apresente documento de identidade, reconhecido por lei federal**) deverão ser obtidas em um dos endereços abaixo relacionados, obedecendo os critérios de segurança e assepsia estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e decretos locais vigentes em função da COVID-19.

1. CURITIBA: Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 3057, Capão da Imbuia, telefone (41) 3361-1121;
2. GUARATUBA: Rua Cubatão, 123, Centro - (41) 3442-1400;
3. PARANGUÁ: Rua Domingos Peneda, nº 2230, Bairro Aeroporto – (41) 3420-9050;
4. PRUDENTÓPOLIS: Av. Visconde de Guarapuava, nº 854 – (42) 3446-8350;
5. RESERVA: Rua Leocício Miró Rocha, nº 522 – (42) 3276-8750;
6. CÂNDIDO DE ABREU: Avenida Paraná, 630, Centro - (43) 32476-1190;
7. FERNANDES PINHEIRO: Praça Manoel Pedro Correia Lima, s/n, Centro - (42) 3459-1171;
8. ORTIGUEIRA: Rua Maria Guimarães, 550, Centro - (42) 3277-1192;
9. RIO AZUL: Rua Expedicionário Antonio Cação, 172, Centro - (42) 3463-1728;
10. MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: Av. Dr. Vitor do Amaral, 1787 / 1995 – centro - (41) 3614-1500.

5.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual das **SUCATAS**, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

5.3 - Não será permitida a entrada nos pátios, de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o **DETRAN/PR** não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

5.4 – A entrada no pátio será permitida apenas para o **Representante Legal** das empresas.

## 6 - DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os lances serão realizados no ambiente online, a partir do preço mínimo previamente avaliado e estabelecido no(s) Anexo(s) do Edital ou o maior lance antecipado (pré-lance), registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos, quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

6.1.2 - Os lances de forma Eletrônica (*online*) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do leiloeiro público oficial [www.lancejusto.com.br](http://www.lancejusto.com.br).

6.1.3 – Os interessados efetuarão sucessivos lances, através do ambiente *online*, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

6.1.4 – Na sucessão de lances, a diferença do valor entre um incremento e outro, não poderá ser inferior ao valor de R\$100,00 (cem reais).

6.1.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.2 – Os pagamentos devidos pelos arrematantes **sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932** serão sempre à vista, com prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo ser efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

**a)** – Valor do Arremate, pagamento mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo arrematante, na Conta Corrente nº 13.277-2, Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A, devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado ao Leiloeiro Oficial.

**b)** – **Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado**, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier.

6.3 - Os valores pagos pelos arrematantes serão irrevogáveis, não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra. Ainda, caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste Edital, inclusive o prazo para pagamento de 2 (dois) dias úteis, ou haja a devolução dos cheques depositados e demais atos imputados ao

arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, incidirá **multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado**, que deverá ser recolhida, na forma de depósito complementar, até a retirada do bem leiloado no prazo estipulado neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações, inclusive, acarretando juros de mora e atualização monetária incidentes sobre o valor devido e calculado entre a data do vencimento da obrigação de pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer, conforme estabelecido na alínea “I”, do inciso II, do art. 69 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4 – Os juros de mora e atualização monetária incidentes sobre o valor do arremate, na ocorrência de atraso no pagamento, conforme especificado no item 6.3, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \left[ \frac{6/100}{365} \right] \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.5 – Em caso do pagamento ocorrer através cheques, não serão aceitos cheques emitidos ou depositados em nome de terceiros, sendo obrigatório o mesmo ser do arrematante (pessoa jurídica ou de seu representante legal). Na ocorrência da devolução de cheques, o arrematante terá que efetuar o depósito, no prazo máximo de 2 (dois) úteis após a devolução do cheque. O valor deverá ser depositado em espécie na conta indicada, sendo acrescido do valor da multa e juros mora, conforme especificado nos itens 6.3 e 6.4 do presente edital.

6.6 – Dos valores arrecadados, na forma do subitem 6.2 o Leiloeiro Oficial prestará contas à **Comissão de Leilão**, no prazo previsto e indicado nos normativos que regem a atividade de leiloaria, em sua modalidade oficial, notadamente em atenção às disposições contidas no decreto que regulamenta a profissão de leiloeiro (**Decreto Federal nº 21.981/1932**).

## 7. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 – A partir do 15º (décimo quinto) dia útil da realização do leilão o(s) lote(s) estarão disponíveis para a retirada. O arrematante deverá entrar em contato com a Comissão de Leilão para ajuste(s) em relação ao recebimento do(s) lote(s) e documentos pertinentes a arrematação – Nota de Venda e Certidão de Baixa de Veículo, além de outras documentações afetas ao certame.

7.1.1 – Antes da retirada dos veículos dos pátios, os arrematantes deverão entrar em contato com a CIRETRAN de circunscrição do(s) veículo(s), nos telefones indicados no presente edital ou pelo atendimento 0800-643-7373, para proceder com o agendamento.

7.2 – É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a remoção do(s) veículo(s), contados a partir da data em que o(s) lote(s) ficara(m) disponível(is) para a retirada. Ultrapassado esse período sem o remanejo do bem e sem qualquer pedido de prorrogação de prazo para remoção por parte do arrematante, restará configurado o abandono do veículo, com a perda do valor desembolsado.

7.2.1 – Caso seja apresentado pelo arrematante, antes do término do prazo de 15 (quinze) dias úteis para a remoção do veículo da cláusula anterior, razões ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do fim do lapso previsto na cláusula 7.2, caso em que a configuração do abandono ficará postergada para o término do novo lapso temporal concedido, sem que haja a remoção do bem.

7.2.1.1 - Na procedência do pedido de prorrogação feito pelo arrematante ao órgão responsável pelo leilão, será cobrada taxa de estada para o(s) veículo(s) não retirado(s), a partir do primeiro dia útil deste novo prazo até a data em que for efetivamente realizada a retirada.

7.3 – Às empresas arrematantes competem arcar com todas despesas e serviços com carregamento, transporte e retirada das **sucatas**, inclusive, os danos daí resultantes.

7.4 – Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por **ausência de sucata**, peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito e **antes da retirada do lote** do pátio onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

7.5 – As **sucatas** serão entregues às empresas arrematantes, através de seus (s) sócio (s) e/ou procuradores legais, munidos de procuração, contrato social e alterações (se houver) em original ou cópia autenticada.

7.6 – A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão qualquer sucata.

7.7 – Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega da sucata o DETRAN/PR exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

7.8 – As situações descritas nos itens 7.6 e 7.7 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site **www.detran.pr.gov.br**.

8.2 - O DETRAN/PR se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, nos Anexos que acompanham o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior.

8.3 - **A empresa arrematante** toma ciência através deste Edital, que serão retirados pelo **DETRAN/PR**, as placas dos veículos que serão leiloados como **sucata**, no sentido de coibir o reaproveitamento destas para fins escusos cabendo ao DETRAN/PR, o destino final adequado.

8.4 - O arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o item 6 – Da Arrematação e Condições de Pagamento, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN/PR, conforme dispõe o artigo no artigo 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5 - Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital de notificação, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.6 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do Leilão, nos termos do Artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

8.6.1 – O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no item 8.6 do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail:

[leilao@detran.pr.gov.br](mailto:leilao@detran.pr.gov.br), ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo).

8.6.2 – O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

8.6.3 - O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6.4 - Caberá à Comissão decidir sobre o recurso e comunicar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão.

8.7 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

8.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

## 9 - DOS ANEXOS

9.1 – Fazem parte deste edital:

- ANEXO I – Definição dos Lotes;
- ANEXO II – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- ANEXO III – Modelo de Declarações.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

**Comissão de Leilão – Portaria nº 575/2021 – DG**  
**Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**

**ANEXO II**

**PROCOLO Nº 17.966.338-4**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 008/2021 – SUCATA**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE  
EDITAL**

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, com sede e foro em XXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Local e data.

---

Nome e carimbo do representante legal

**ANEXO III**

**PROTOCOLO Nº 17.966.338-4**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 008/2021 – SUCATA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(..... timbre ou identificação do licitante .....)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.

**4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL n.º 20.132/2020**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal